



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**OFÍCIO GP nº 02 /2022**

Santaluz-BA, 06 de janeiro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor**

**Mário Sérgio Suzart de Matos**

**Presidente da Câmara Municipal de Santaluz- BA**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei**


Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "Concede Recomposição Salarial, ano base 2022, aos servidores Públicos Municipais."

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **caráter de urgência especial**.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Santaluz, 06 de janeiro de 2022.

**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito Municipal

  
**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito de Santaluz/BA  
Gestão 2021-2024

**RECEBIDO EM**  
[Stamp]



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimos:**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores**

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, por via de convocação ordinária, em regime de urgência especial, com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica Municipal de Santaluz, o anexo Projeto de Lei que “Concede Recomposição Salarial, ano base 2022, aos servidores da Câmara Municipal.”

O presente projeto visa atender aos legítimos direitos dos servidores preconizados pela Constituição Federal de 1988, artigos 37, inciso X, garantindo seu poder aquisitivo de compra.

Ao enviar a presente Mensagem, enfatizo que, diante das dificuldades econômicas causadas pela pandemia, esta iniciativa garante aos servidores públicos municipais maior qualidade de vida, sendo imperiosa sua aprovação.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, a manifestação do meu singular apreço, ressaltando a solicitação de **caráter de urgência especial** da análise do pleito que se apresenta, na forma do Regimento Interno desta casa cidadã.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Santaluz, 06 de janeiro de 2022.

**Arismário Barbosa Júnior**  
**Prefeito Municipal**

  
**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito de Santaluz/BA  
Gestão 2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 1.630/2022**

“Concede Recomposição Salarial, ano base 2022, aos Servidores Públicos Municipais.”

**O PREFEITO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, em 3% (três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal. 10.029º

**Parágrafo único.** Após a correção prevista no caput deste artigo, o servidor cuja remuneração não atenda o quanto disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal, receberá, a respectiva compensação, a título de indenização constitucional.


**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 4º** <sup>3º</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz, 06 de janeiro de 2022.

**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito Municipal

  
**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito de Santaluz/BA  
Gestão 2021-2024